SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2330

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARTA MARIA CAMPOS DE ANDRADE

PORTARIA Nº 014/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 154/2017,

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeitos a Portaria nº 085/2017, publicada no Semanário Oficial nº 634, de 29 de outubro a 04 de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARTA MARIA CAMPOS DE ANDRADE**, Professora, matrícula nº 1634, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.
2 – Encaminhar a servidora ao quadro de servidores ativos até que preencha aos requisitos constitucionais para aposentadoria.

Caaporã, 16 de abril de 2019.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:F7EB5A58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - EDJANE IRINEU DOS SANTOS DE BRITO

PORTARIA Nº 015/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 105/2017,

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeitos a Portaria nº 060/2017, publicada no Semanário Oficial nº 608, de 30 de abril de 2017 a 06 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **EDJANE IRINEU DOS SANTOS DE BRITO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 605, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.
2 – Encaminhar a servidora ao quadro de servidores ativos até que preencha aos requisitos constitucionais para aposentadoria.

Caaporã, 16 de abril de 2019.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E2E8EE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 113/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 113/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a pedido da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região, o Servidor **VICTOR LINS PEREIRA,** matricula nº9220, de cargo efetivo, lotado a disposição na Procuradoria Geral, para exercer função comissionada naquele egrégio Tribunal nos moldes **OFICIO TRT GP/CGPRES Nº 033/2019**, datado em 05 de Abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 12 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:71651559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 067/2019
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ELIANOR BALBINO SINEZIO DA SILVA , portadora da cédula de Identidade RG nº 1358013 SSDS-PB e inscrita no CPF sob n° 780.806.574-91, para o cargo em comissão de **SECRETARIO DE JUVENTUDE CULTURA TURISMO E EVENTOS** , lotada junto a Secretaria Municipal de Juventude Cultura, Turismo e Eventos.
Art. 2° Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/11/2018.

Caaporã, 16 de abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:C5526CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 114/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JORGE LUIS DOS SANTOS , portador da cédula de Identidade RG nº 1.287.092 SSP-PB e inscrito no CPF sob n° 739.433.394-91, para o cargo em comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA ,AGROPECUÁRIA E PESCA** , lotadao junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca.
Art. 2° Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/11/2018.

Caaporã, 16 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:AFB93B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 069/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MAYARA DE FRANÇA QUEIROZ , portadora da cédula de Identidade RG nº 3692498 SDS PB e inscrita no CPF sob n° 097.184.814-94, para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO , lotada junto a Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2° Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.
.

Caaporã, 02 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:70B9469B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 107

DECRETO 107/2019.

Institui ponto facultativo para os servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o feriado municipal da semana Santa, (quinta-feira e sexta-feira Santa) acompanha o calendário nacional, recaindo, este ano, sobre o dia de 19 de março de 2019 (sexta-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica instituído ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:78205C4F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Declara luto oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento do Ex – Servidor Público Municipal PEDRO WELLINGTON GUEDES GUIMARÃES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento do Ex – Servidor Público Municipal PEDRO WELLINGTON GUEDES GUIMARÃES, ocorrido na madrugada deste sábado (13 / 04); e,

O exercício profissional desempenhado pelo mesmo, na função de Condutor de Veículos, executado, conforme diversos depoimentos, de forma assídua, responsável, honesta e comprometida,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado, **com profundo pesar**, **LUTO OFICIAL,** por três dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento do Ex – Servidor Público **PEDRO WELLINGTON GUEDES GUIMARÃES,** que exercia o cargo de Condutor de Veículos**,** ocorrido na madrugada deste sábado (13 / 04)**.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B491F9B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade publica para fins de Desapropriação de pleno domínio, parte de imóvel situado no Município de Cabaceiras.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), parte de um terreno, medindo 68,30 metros de frente, 80,60 metros de fundos, 53,80 do lado esquerdo e 9 metros do lado direito (conforme laudo de avaliação), situado na zona rural deste município, no Sítio Alto Fechado, mais precisamente no triângulo que liga as comunidades de Alto Fechado à Tapera e do Alto Fechado à Caruatá de Dentro, de posse mansa e pacífica do Sr. José de Freitas Oliveira.
Art. 2ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na zona rural deste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras/PB, 15 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9FA9C01B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **02 de Maio de 2019 às 12h00min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para atender a necessidade da prefeitura, conforme especificações no termo de Referência, Anexo I, do Edital. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min. **Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 17.04.2019.**

Cabaceiras PB, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A3DAB73E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através da Câmara Municipal, sediada Av. Sólon de Lucena, nº 297, Conceição – PB, às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de Veículo para ficar a disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min ás 11:30h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 15 de Abril de 2019.

MARIA FRANCINEIDE ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:84F4ED04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP - Valor: R$ 67.200,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 18 de Março de 2019.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:52C5AEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2019

1.0 - DO OBJETIVO
Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 – Gabinete de Prefeito – Programa de Trabalho – 12 122 1002 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03.000 - Secretaria de Administração - Programa de Trabalho – 04 122 1003 2005 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração - Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 - DO PRAZO
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato
Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.
CNPJ: 08.649.000/0001-29
Item: 1.
Valor: R$ 67.200,00.

Conceição - PB, 19 de Março de 2019.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:413230C4

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de equipamento elétricos para as secretárias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00016/2019, a qual sugere a contratação de:

- PATOENSE REFRIGERACAO LTDA - ME.
CNPJ Nº. 26.084.568/0001-21
Valor: R$ 17.350,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:78E552A5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00016/2019: Aquisição de equipamento elétricos para as secretárias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PATOENSE REFRIGERACAO LTDA - ME.
CNPJ Nº. 26.084.568/0001-21
Valor: R$ 17.350,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EC4519CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamento elétricos para as secretárias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 31601/2019 - 09.04.19 - PATOENSE REFRIGERACAO LTDA - ME - R$ 17.350,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:63F95001

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 01 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.
CNPJ: 08.649.000/0001-29
Valor: R$ 67.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3CDA07CC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 01 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.
CNPJ: 08.649.000/0001-29
Valor: R$ 67.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:632D0E06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP - Valor: R$ 67.200,00.

Conceição - PB, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AC18BAD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019.

DOTAÇÃO: 02.000 – Gabinete de Prefeito – Programa de Trabalho – 12 122 1002 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03.000 - Secretaria de Administração - Programa de Trabalho – 04 122 1003 2005 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração - Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e CT Nº 40101/2019 - 02.04.19 - LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP - R$ 67.200,00.

Conceição - PB, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

Lacerda & Medeiros Advogados Associados – EPP
CNPJ: 08.649.000/0001-29
JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
CPF nº 161.543.124-15
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9ED0B766

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público oresultadodafasedepropostada licitaçãoTomadadePreçosn° 00001/2019, tendo como objeto:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
EMPRESA CLASSIFICADA:
- 1° Lugar:CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-Valor: R$ 169.892,51 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
EMPRESA DESCLASSIFICADA, por não atender as exigências do edital: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 15deAbril de2019.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D1B6FD9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, bem como Defesa Técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até 15/03/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00089/2019 - 15.03.19 - MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 33.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7BA93027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até 15/03/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00090/2019 - 15.03.19 - V & M CONTABILIDADE LTDA - R$ 79.200,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:748E1249

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019

Decreta Ponto Facultativo e dá Providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas aos festejos religiosos da Semana Santa,
CONSIDERANDO os fins preconizados na Lei Municipal nº 36/88,Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis á espécie,
CONSIDERANDO ainda que os festejos religiosos da Semana Santa são comemorados em todo o mundo, oportunidade em que as famílias se reúnem e a comunidade em geral e que a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional, na quinta feira que antecede este dia Sagrado, muitos se encontram viajando com destino as suas terras natal ou em romarias.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Junco do Seridó/PB, excetuando-se os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, nesta quinta feira dia **18 de Abril de 2019 (quinta feira Santa)**, por ocasião das festividades religiosas da Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos após a publicação na imprensa oficial.

Junco do Seridó-pb, em 16 de abril de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:A004D1A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

OBJETO: Aquisição de tecidos e Aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Água Branca – PB, 16 de abril de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:78F8C102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Água Branca – PB, 16 de abril de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:72EC8214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 03/05/2019, na sala

de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Água Branca – PB, 16 de abril de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5578C241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 16:15 horas do dia 03/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Água Branca – PB, 16 de abril de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3A171A27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação da Tomada de Preços nº 00001/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DINIZ, julgou INABILITADA a única empresa participante CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI – ME, por não atender à exigência contida no subitem 14.5, alínea b) do Edital. Vale salientar que em reunião anterior esta única licitante participante ficou inabilitada, sendo-lhe dada oportunidade para apresentação de nova documentação, de acordo com o disposto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, para que fossem extintos os motivos da inabilitação, o que não ocorreu. Caso não haja a interposição de recurso, no prazo legal, a comissão encerrará o processo como licitação fracassada. É o resultado.

Barra de Santa Rosa, 16 de abril de 2019.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:577FDE46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção do Polo de Academia da Saúde Distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2019.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 12 de Abril de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F0E3E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do muro da quadra coberta com vestiário da Escola Municipal José Batista de Sousa no município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 12 de Abril de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:75A42ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reestruturação do campo de futebol denominado de Estádio Municipal o Cabocão, no Distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista – PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2019.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 12 de Abril de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E5183BE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715/2019

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DOS SERVIDORES DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES E ADERLON BEZERRA DE SOUZA.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Boa Vista e Ponto Facultativo, no dia 16 de Abril, em virtude do falecimento dos servidores DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES E ADERLON BEZERRA DE SOUZA, no dia 15 de abril de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 15 de abril de 2019.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:768C1AD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.011/2019.DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA.

DECRETO Nº.011/2019.

Decreta ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 em virtude da Semana Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o expediente do dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art.2º. Determina que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 17.04.2019 (quarta-feira);

Art.3º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art.2º deste decreto;

Art.4º. Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:31537BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019,CONVOCA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DE NÚMERO 007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA NO DIA 06/03/2019,EDIÇÃO 2300, PARA REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Maria do Socorro Pires de Santana, do Município de Bonito De Santa Fé- PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no Decreto Nº.007/2019,

Resolve:

1.Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos do **Decreto Municipal de número 007,** publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/03/2019,**Edição 2300**, para realização de perícia médica em favor dos servidores abaixo relacionados:

Josefa da Silva Mangueira – Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Gabriella Ramalho dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais II
Antônia Gilvanete de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais
José Manoel de Lima – Agente de Guarda Municipal
Josefa Pereira de Oliveira Sousa - Auxiliar de Serviços Gerais II
Ana Flávia Pereira de Menezes - Auxiliar de Serviços Gerais II
Maria Neide Pereira de Alencar – Professor Classe A2C
Rosineide Pereira da Silva – Agente Administrativo
Elane Ferreira Araruna – Professor Classe B
José Ronaldo Saturnino Rodrigues - Eletricista

2º.A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para realização de perícia médica no dia **25 de abril de 2019, a partir das 18horas, na sede da Secretaria Municipal De Administração**, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, Bonito de Santa Fé,PB.

3º.O servidor faltoso será punido com observância à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 15 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração- Portaria 002/2018
Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:706EC7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 016/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Tomada de Preços do tipo menor preço. Objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda de funcionamento do Hospital Municipal, SAMU 192, Farmácia Básica, Unidades Básica de Saúde no intuído de garantir a assistência farmacêutica aos usuários do SUS do município e garantir o bom funcionamento dos serviços de atenção básica e de urgência e emergência existentes, A sessão realizar-se-á no dia 03 de maio de 2019 as 09:00 horas, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente -CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A128E676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Tomada de Preços do tipo menor preço. Objeto da presente licitação consiste na contratação de locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, e Secretaria de Educação do Município de BONITO DE SANTA FÉ. A sessão realizar-se-á no dia 06 de maio de 2019 as 09:00 horas, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente -CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B3CA4FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2019, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (15ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº. 005/2019, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (15ª Convocação)

A Secretária Municipal de Administração E Coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **17 de abril de 2019 a 17 de maio de 2019, das 08h às 12h**, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bonito de Santa Fé-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no período de **22 de abril de 2019, das 08h às 12h,** na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé**, com o objetivo de receber o encaminhamento para a **inspeção médica**.
Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer nos dias**, 24 de abril de 2019 das 08h às 17h**, para **adquirir a requisição dos exames médicos** a serem realizados pelo candidato, conforme o quadro abaixo:

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
24 de abril de 2019	Assistente De Saúde Bucal	**Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **o médico plantonista.**

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia **09 de maio de 2019, as 18h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB, na **sede da Secretaria Municipal de Administração**, localizada na **Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37**, com **os médicos peritos**, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Bonito de Santa Fé-PB autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, obedecendo a programação abaixo.

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
09 de maio de 2019, das 14h às 18h	Assistente De Saúde Bucal	**Secretaria Municipal de Administração**, localizada na **Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37**, com **os médicos peritos.**

2.1.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
2.3.Após a realização dos exames médicos admissionais, os candidatos deveram realizar a entrega da documentação exigida à Secretaria de Administração no período compreendido entre 13 de maio de 2019.
DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS POR ESTE EDITAL.
3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o

candidato deverá se fazer presente na **Secretaria De Administração E Coordenação**, situado na Rua José Arruda de Sousa, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB**,** às **10:horas, do dia 16 de maio de 2019 com o objetivo de tomar posse.**

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/famup**, bem como no Portal do Município de Bonito de Santa Fé **http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, aos 16 de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração
Portaria 002/2018

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO: 15ª. Convocação

I- ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB (M03)

Clas.	Nome	Pontuação
008	VITORIA NASCIMENTO DE SOUZA	5,50

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) Cópias do CPF;
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
02 (duas) Cópias do certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
02 (duas) Cópias do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV). Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé;
Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

*** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº**. _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº**. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Relação De Bens E Valores	
Discriminação	**Valor**

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum** cargo, função e emprego. Público, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), em quaisquer das esferas Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

DECLARO que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

_____

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de

um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **exerço** cargo, função e emprego, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), na esfera Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), ( ) que **percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal não havendo impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, no Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

GRÁVIDAS: Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLERCARDIOGRAMA;

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• Para entregar exames na junta médica, somente obedecendo o agendamento e os termos presentes neste edital.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:723339CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

OBJETO: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato. Data e Local, às 08:00 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BDD1FCEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

OBJETO: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros, carnes e poupas de frutas, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias

Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A807EB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5EC92A11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de serviço de locação de mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes da Zona Rural do Município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/04/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Abril de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:1607ACFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de refeições, destinadas aos profissionais de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 30/04/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Abril de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:76A89734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica na área de elaboração projetos e acompanhamento junto aos órgãos governamentais, desenvolvimento de ações governamentais, acompanhamento das diretrizes educacionais, vinculado a Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 10:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Abril de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:09A86186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 30/04/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Janeiro de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:66072A5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 052/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: Clinica Dom Rodrigo Ltda, CNPJ nº 00.853.492/0001-68, endereço comercial a Av. M de Figueiredo, Nº 592, Bairro: Centro, CEP Nº 58.013-470, Cidade: João Pessoa/PB.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de **06/04/2018 a 06/04/2019**, para a nova vigência de **06/04/2019 a 06/04/2020**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a justificado acima o pedido de prorrogação do contrato por mais um ano, desta forma a vigência de contrato deve ser prorrogada até 06 de abril de 2020. Contudo total que s será aditivado é de **R$ 107.428,79** (Cento e sete mil, quatrocentos vinte e oito reais, setenta e nove centavos) pelos os serviços previstos no projeto básico, caso venham serem realizados no período de 12 (doze) meses,
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Francisco José Santiago de Brito Pereira, CPF Nº 238.556.651-68 (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de abril de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:88A52B55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO UNIDADE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e respectivos membros, designados pela Portaria nº 697/2018, em uso de suas atribuições e embasado pela art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, abre um prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões/impugnação de recurso referente ao processo em epigrafe, recorrida pela licitante ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.935.592/0001-57.

Recurso protocolado: 16/04/2019
Recorrente: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI
Proponente interessada: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Itaporanga/PB, 16 de março de 2019

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5FE0C09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o Segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, CNPJ nº **26.665.213/0001-26**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017
INEXIGIBILIDADE N° 006/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017
OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **17** de Abril 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **17 de abril de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME,
CNPJ nº 26.665.213./0001-26
VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2019 A 17 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:543DF5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICIPIO.**

DIABÉTICOS & CIA
Inscrita no CNPJ: 28.675.331/0001-40.
Com sede na rua Capitão Adelmio Norberto da Silva,745, Ribeirão Preto-SP.
Com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DB8DCAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do

Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 119/2019, de 10 de Abril de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCA POSSIDÔNIO RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº. 2.526.908-2ª Via - SSDS/PB e do CPF nº. 047.452.814-63, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Educação Infantil,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4D2ED10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 107/19,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 08 de Abril de 2019, à Servidora Pública Municipal, MARIA DO SOCORRO VIRIATO BRASILINO, Professora, matrícula nº. 320, portadora do RG nº. 1.087.249-SSP/PB e CPF nº. 645.500.954-15, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 08 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D689A20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 110/19,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 10 de Abril de 2019, à Servidora Pública Municipal, ELIZÂNGELA CARTACHO DE PAULO ALEXANDRINO, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº. 2286, portadora do RG nº. 1.712.553-2ª via-SSDS/PB e CPF nº. 910.836.134-72, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E5AD40C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 119/2019, de 10 de Abril de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **MARIA DO SOCORRO SILVA,** portadora do RG nº. 1694660 - SSP/PB e do CPF nº. 826.589.274-87, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Ensino Fundamental I,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BF50D892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 119/2019, de 10 de Abril de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **JOSEFA CRISTINA DE ARAÚJO,** portadora do RG nº. 1908640 - SSP/PB e do CPF nº. 032.661.034-08, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Ensino Fundamental I,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1B50BB5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 086/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 086/2019, de 15 de abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o (a) Sr.(a), **RAQUEL TAMIRES BARBOSA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº** 3420105 SSP/PB, **CPF n°** 092.426.124-21, residente e Domiciliado(a) na Rua Manoel Faustino da Silva, S/N, Centro, Mogeiro-PB, para o efetivo provimento do seu cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** na sua respectiva categoria funcional, por ter sido classificado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8E147D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 003/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 003/2019, de 15 de abril de 2019.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 234/2017, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o (a) Sr.(a), o (a) Sr.(a), **RAQUEL TAMIRES BARBOSA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº** 3420105 SSP/PB, **CPF n°** 092.426.124-21, residente e Domiciliado(a) na Rua Manoel Faustino da Silva, S/N, Centro, Mogeiro-PB, para o efetivo provimento do seu cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** por ter sido classificado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração, 15 de abril de 2019.

OSMAR ANÍZIO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Administração
Port. Nº113/2017

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:06DC8DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 087/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 087/2019, de 15 de abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. **EMMANUEL TOMAZ MARSICANO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 3.872.485** SSDS/PB; **CPF n° 706.853.624-77**, residente na Avenida Brasil, 854, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL,** Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F2CDF505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 088/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 088/2019, de 15 de abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Sr. **SEVERINO RAMOS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do **RG: 5490286** SSP/PE, **CPF: 032.409.234-24**, Residente na Rua Paraná, N° 148, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, Símbolo **CC-5**, do Gabinete do Prefeito do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CECE10F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFITO - PORTARIA N° 089/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 089/2019, de 15 de abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e Lei municipal n° Lei 481/2011..

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Saulo José Veloso de Andrade, matrícula nº 2570, objetivando Licença Remunerada para Curso de Qualificação "Doutorado"; e

CONSIDERANDO o Disposto no Parecer Nº 05/2019, de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER,** Licença Remunerada para Curso de Qualificação "Doutorado" ao Servidor, **SAULO JOSÉ VELOSO DE ANDRADE, matrícula** nº 2570**,** brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº 2273300**,** SSP/PB; **CPF** nº 011.836.924-55**,** por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia da publicação desta Portaria, conforme Art. 31º, inciso V e Art. 4º, §2º, "a" da Lei nº 481/2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:96F8F024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

OBJETO: Contratação de Empresa em Radiologia para prestação dos serviços técnicos em radiologia para produção de imagem em películas radiográficas ou imagens digitais mediante operação de equipamentos de raios-x com fornecimento de mão de obra especializada (técnico em radiologia) para o Centro de Saúde desde município. Data e Local, às 09:30 horas do dia 03/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Manaíra - PB, 16 de abril de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F9F6D4E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 08.791.659/0001-15.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo FORD KA S 1.0, 5 Lugares, 2019/2019, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, nos termos da Proposta n.º 10522.238000/1180-01, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 24/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Governo Federal (Proposta n.º 10522.238000/1180-01), para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

20.700 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1008 1034 Aquisição de Ambulância - SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10 301 1008 **1035 Aquisição de Veículo Para a Secretaria de Saúde – FUS -** 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 16 de abril de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8A4D4AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 26/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2042 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2050 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 16 de abril de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C19AD853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491**, CNP: **14.406.225/0001-57**.

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Frango e Linguiça para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 27/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1005.2022 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1005.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 **2015 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2016 Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2032 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2012 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2013 Alimentação Escolar - Pré-Escola -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2014 Alimentação Escolar – Creche -** 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2041 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2042 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1008 2044 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2048 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - (RAB-PMQ-SM) SU; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2050 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 **2051 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1009 2058 PISO BÁSICO FIXO - FNAS; **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2060 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2062 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2066 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2064 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.100,00 (Cento e Onze Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 16 de abril de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF88434D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 0036/2018 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB E EMPRESA: **SRL PEREIRA - ME**; **OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS E EXAMES PATOLÓGICOS. **OBJETO DO ADITIVO**: ALTERAÇÃO DE VALOR (ADITIVO DE VALOR). **FUNDAMENTAÇÃO**: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS**: PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E **SRL PEREIRA - ME.**

MASSARANDUBA - PB, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA
Procurador Jurídico Adjunto
OAB/PB: 26.359

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:68E7FA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, GILVAN TAVARES DA SILVA,** Matricula nº. 00283, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Abril de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Abril de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:0AC8C83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, JORILDA DE LIMA MELO,** Matricula nº. 52527, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Gerais, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Abril de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Abril de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:B3AE6C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS,** no dia **18 de Abril de 2019 (quinta-feira)**, em virtude da Semana Santa, para os Servidores do Município.

Art. 20 – Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais, pela Secretaria de Saúde e nos serviços

de limpeza pública, pela Secretaria de Infra estrutura, que trabalharão em regime de escala.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Massaranduba-PB, 16 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:5B90BF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, À SE REALIZAR EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, COM ALBERTO BAKANA NO DIA 04 DE MAIO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO JULIO DE SOUZA - ME - R$ 10.000,00.

Massaranduba - PB, 16 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:22FE0908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E ASSEMELHADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEFF SOUZA DE ANDRADE - ME - R$ 402.061,50; COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI ME - R$ 5.880,00; RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS - R$ 1.760,00.

Massaranduba - PB, 16 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E90A1305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466, DE 10 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 466, de 10 de abril de 2019.

Define o valor do piso salarial para ACS e ACE no Município de Mataraca (PB), e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Artigo 1º - Fica definido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, vigente no âmbito do Município de Mataraca, em conformidade com a lei federal 13.708, o valor consoante o escalonamento seguinte:

R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias.

Parágrafo Segundo – O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos repassados pela União.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 10 de abril de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F7607A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 032/2018

PORTARIA GAPRE Nº. 032/2018

Mataraca/PB, 15 de abril de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **JOSENILTON RODRIGUES, CPF N° 287.705.954-53,** do Cargo Efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Saúde** deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:42D5F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0005/2019 EM, 1 DE MARÇO DE 2019.

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº0005/2019 Em, 1 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0458, de 8 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 108.94 Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos) destinado ao reforç Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2063 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000102 3390.39 99 1120 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.970,00
Total da Ação 3.970,00

12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE
0000111 3390.39 99 1124 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 23.141,32

Total da Ação 23.141,32
Total da Unidade Orçamentária 27.111,32
02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo
0000170 3390.36 99 1311 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.298,00
Total da Ação 2.298,00

08 244 0487 2067 Mant Programa IGDBF
0000377 3390.30 99 1311 Material de Consumo 1.139,49
Total da Ação 1.139,49

08 244 0487 2068 Manut Programa Criança Feliz
0000399 3390.36 99 1311 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.650,00
Total da Ação 5.650,00

Total da Unidade Orçamentária 9.087,49
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

0000262 3390.36 99 1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.038,00
Total da Ação 3.038,00
Total da Unidade Orçamentária 3.038,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2039 Manut. Prog.Acoes Bas Vig Sanitaria
0000295 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 73,75

Total da Ação 73,75

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000
Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 0428 2051 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

0000314 3390.30 99 1214 Material de Consumo 28.424,65
0000316 3390.36 99 1214 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.500,00
0000317 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 38.094,81

Total da Ação 68.019,46
10 305 0428 2056 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
0000343 3390.36 99 1214 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.617,00

Total da Ação 1.617,00
Total da Unidade Orçamentária 69.710,21
Total de Suplementações 108.947,02

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor 108.947,02 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos)

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas
0000092 3390.36 99 1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.970,00

Total da Ação 3.970,00
12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE
0000109 3390.30 99 1124 Material de Consumo 23.141,32

Total da Ação 23.141,32
Total da Unidade Orçamentária 27.111,32
02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo
0000168 3190.11 99 1311 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 998,00
0000169 3390.30 99 1311 Material de Consumo 1.300,00

Total da Ação 2.298,00
08 244 0487 2067 Mant Programa IGDBF

0000378 3390.14 99 1311 Diárias - Civil 1.139,49
Total da Ação 1.139,49
08 244 0487 2068 Manut Programa Criança Feliz

0000397 3390.30 99 1311 Material de Consumo 5.650,00
Total da Ação 5.650,00
Total da Unidade Orçamentária 9.087,49

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0000261 3390.35 99 1001 Serviços de Consultoria 1.538,00

0000263 3390.39 99 1001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.500,00
Total da Ação 3.038,00
Total da Unidade Orçamentária 3.038,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2039 Manut. Prog.Acoes Bas Vig Sanitaria
0000294 3390.36 99 1214 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 73,75

Total da Ação 73,75
10 301 0428 2050 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000313 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.564,00

Total da Ação 5.564,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000
Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 0428 2051 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

0000314 3390.30 99 1214 Material de Consumo 1.600,00
0000315 3390.33 99 1214 Passagens e Despesas com Locomoção 15.040,84
Total da Ação 16.640,84

10 301 0428 2052 NASF-Nucleos de Apoio a Saude da Familia
0000318 3190.04 99 1214 Contratação por Tempo Determinado 900,00
0000320 3190.13 99 1214 Obrigações Patronais 3.581,00

Total da Ação 4.481,00
10 301 0428 2053 PMAQ-Prog de Melhoria do Acesso e da Qua lidade
0000325 3390.30 99 1214 Material de Consumo 22.851,76
0000328 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.201,00
Total da Ação 24.052,76
10 301 0428 2057 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS

0000347 3390.30 99 1214 Material de Consumo 1.617,00
0000349 3390.39 99 1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 17.280,86
Total da Ação 18.897,86

Total da Unidade Orçamentária 69.710,21
Total de Anulações 108.947,02

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 108.947,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:646BCAE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019 - NOMEAR GILDO VERÍSSIMO DA SILVA

PORTARIA Nº 356/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILDO VERÍSSIMO DA SILVA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Segurança do Trabalho**, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE**,** com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 16 de abril de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:098C3C01

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 025/2019 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A ANA CLÁUDIA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO Nº 025/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, § 1º da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade,** no período de 10/04/2019 a 08/06/2019, à servidora pública municipal, **Ana Cláudia Silva Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de assistente social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 049/2015 e matrícula nº 3019. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.

Montadas/PB, 09 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C69A4678

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 026/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO Nº 026/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **20/05/2019 a 18/06/2019**, à servidora pública municipal **Adriana Pereira dos Santos Silva,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 054/2015 e matrícula nº 3024. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

Montadas/PB, 10 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B2EA1BFD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 027/2019 - INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO Nº 014/2019

DECISÃO Nº 027/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 101 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997; art. 43, IV da Lei 294/2001; e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

INDEFERIR o pedido de reconsideração da Decisão Nº 014/2019 que trata do indeferimento do pedido de disponibilidade dos servidores públicos municipais: Carlos Alberto Marinho de Araújo Souto, matrícula nº 3065 e Marcelo Vieira Costa, matrícula nº 269, no sentido de que o dispositivo citado no pedido de reconsideração não

contempla a disponibilidade, apenas garante os vencimentos integrais em caso de Licença para Desempenho de Mandato Classista. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.

Montadas/PB, 15 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B79E24B1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE; ADJUDICO o seu objeto a: DAMIÃO CLEMENTINO FERREIRA - R$ 19.200,00; JOSELITO BARBOSAMORAIS - R$ 25.200,00; VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R$ 36.000,00.

Montadas - PB, 16 de Abril de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:04F01860

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIÃO CLEMENTINO FERREIRA - R$ 19.200,00; JOSELITO BARBOSAMORAIS - R$ 25.200,00; VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R$ 36.000,00.

Montadas - PB, 17 de Abril de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:3F027168

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 04 122 2002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 15 451 1007 2045 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00028/2019 - 17.04.19 - DAMIÃO CLEMENTINO FERREIRA - R$ 19.200,00; CT Nº 00029/2019 - 17.04.19 - JOSELITO BARBOSAMORAIS - R$ 25.200,00; CT Nº 00030/2019 - 17.04.19 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FD304DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 237.517,00.

Montadas - PB, 08 de Abril de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:CCC36B32

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 237.517,00.

Montadas - PB, 10 de Abril de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:E8BBB968

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS; ADJUDICO o seu objeto a: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 569.826,50.

Montadas - PB, 09 de Abril de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6566728B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 569.826,50.

Montadas - PB, 10 de Abril de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:317789EC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE; ADJUDICO o seu objeto a: LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R$ 33.980,00.

Montadas - PB, 16 de Abril de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:1AC38342

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R$ 33.980,00.

Montadas - PB, 17 de Abril de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:3C546F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 04 128 2003 2010 MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SEC DE ADM 04 128 2003 2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00031/2019 - 17.04.19 - LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R$ 33.980,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6F281744

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO NÚMERO 001/2019 - SMA

EDITAL DE CITAÇÃO
Número 001/2019 - SMA

O Presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, do município de Montadas/PB, instituída através da Portaria n° 324 de 26 de janeiro de 2019, com fulcro na Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto de 2017, considerando o Processo Administrativo n° 027 de 08 de março de 2019, que trata do abandono de cargo.

CITA a servidora **Kaline Alves de Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Portaria Nº 300/2016 e Matrícula nº 3139, para apresentar DEFESA POR ESCRITO no prazo de 15 (quinze) dias juntando a documentação comprobatória.

Montadas/PB, 15 de abril de 2019.

FELIPE MATHEUS GONÇALVES COSTA
Presidente da Comissão
Portaria N° 324/2019

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F3B5C780

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 028/2019 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A JOÍLSON OLIVEIRA MACIEL

DECISÃO Nº 028/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **licença para tratar de interesses particulares**, no período de **02/05/2019 a 01/05/2021**, ao servidor público municipal **Joílson Oliveira Maciel,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 056/2015 e matrícula nº 3026. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019.

Montadas/PB, 16 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:73E6F865

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 029/2019 - CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MÉDICA A MÁRCIA REGINA SOUTO

DECISÃO Nº 029/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **60 (sessenta) dias de licença médica**, no período de **27/03/2019 a 25/05/2021**, ao servidor público municipal **Márcia Regina Souto,** funcionária contratada ocupante do cargo de **professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 067/2010 e matrícula nº 40955. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019.

Montadas/PB, 16 de abril de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:41066F81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra: Construção de Quadra Coberta na Escola José Dias Guarita. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R$ 209.415,24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 15 de Abril de 2019

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:3AF67873

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC. E PROD. VETERINARIOS - R$ 19.600,00; COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R$ 59.690,00; FERNANDA CARLA FARIAS PEREIRA - ME - R$ 1.921,00; MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATARES DE ALAGOAS LTDA - R$ 59.500,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 2.200,00; S. TORRES EIRELI - R$ 22.960,00.

Olivedos - PB, 15 de Março de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:97F245D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 12 de Abril de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0BD08457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MEDIANTE REQUISIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Abril de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1C8D36DE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 UMA MOTOCICLETA DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVORUMO - MOTORES E PEÇAS LTDA - R$ 9.740,00.

Olivedos - PB, 16 de Abril de 2019

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CCDDAFE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 UMA MOTOCICLETA DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de

Licitação nº DV00004/2019. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 0180 4490.52 00 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00021/2019 - 16.04.19 - NOVORUMO - MOTORES E PEÇAS LTDA - R$ 9.740,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2DEFE950

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC. E PROD. VETERINARIOS - R$ 19.600,00; COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R$ 59.690,00; FERNANDA CARLA FARIAS PEREIRA - ME - R$ 1.921,00; MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATARES DE ALAGOAS LTDA - R$ 59.500,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 2.200,00; S. TORRES EIRELI - R$ 22.960,00.

Olivedos - PB, 09 de Abril de 2019

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3BB18407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Plano de Trabalho/1021930/30/Caixa Economica Federal/Ministerio do Desenvolvimento Agrario/07.00 - Secretaria de agricultura/20.601.0005.1017/4490/52/recursos ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00009/2019 - 09.04.19 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC. E PROD. VETERINARIOS - R$ 19.600,00; CT Nº 00010/2019 - 09.04.19 - FERNANDA CARLA FARIAS PEREIRA - ME - R$ 1.921,00; CT Nº 00011/2019 - 09.04.19 - MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATARES DE ALAGOAS LTDA - R$ 59.500,00; CT Nº 00012/2019 - 09.04.19 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 2.200,00; CT Nº 00013/2019 - 09.04.19 - S. TORRES EIRELI - R$ 22.960,00; CT Nº 00019/2019 - 09.04.19 - COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R$ 59.690,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:93A8CD92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Em 16/04/2019, às 16:25 horas, a Empresa ***CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI*** apresentou justificativa sobre a decisão anterior que alegava justificativa sobre os motivos *pelo qual as suas Certidões Negativas Estaduais estão "baixadas ex officio".*

Desta feita, aceitas as justificativas pela Empresa **CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, conforme em petição nos autos, resta **HABILITADA** a referida Empresa.

Publique-se em meios oficiais e aguardem-se recursos no prazo legal

Após encerrado todos os prazos, devolvam-me os autos para decisão.

Ouro velho/PB, em 16 de abril de 2019.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*ELIANE RODRIGUES ALCANTARA*
MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES	

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:4CFB6F90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – CMS DE 16 DE ABRIL DE 2019.

PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 211ª (ducentésima décima primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Abril de 2019, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Antônio Firmino de Macedo, 344 – Bairro Monte Santo, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Readequação Física do SUS.
Artigo 2º - O estabelecimento de saúde que inicialmente funcionaria como Tipo 73 (Pronto Atendimento), Subtipo 003 (UPA) Porte I, com área construída de 1.865 m2, irá ser readequado para funcionar como: a) CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER-II); b) SEDE DE CONSÓRCIO PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE; e, c) CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE – AMBULATORIAL.
Artigo 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 15 de Abril de 2019.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4D2B41F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO os eventos e a tradição da Semana Santa em todo o mundo;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores, durante tal período, se ausentam do município para visitar familiares e/ou participar de celebrações religiosas em seus municípios de origem;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, em razão das celebrações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltarão à normalidade de seu funcionamento no dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 16 de abril de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAF98066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO 9(NOVE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/04/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CF6F9F84

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO 9(NOVE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALAIN STEFANI DA SILVA XAVIER 06775809409 - R$ 32.903,20; FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS 10160916488 - R$ 40.155,50; FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR 05690074454 - R$ 52.545,60; IVANILDO DOS SANTOS 03141287430 - R$ 38.023,60; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - R$ 38.967,50; JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R$ 56.677,50; JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491 - R$ 63.056,50; JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 51.363,00; JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA 25137549487 - R$ 39.112,50; JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444 - R$ 39.851,25; JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498 - R$ 56.836,60; LINDENILSON DANTAS COSTA 70456184414 - R$ 100.957,50; MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS 07910145411 - R$ 75.276,00; MARIA JUSSARA DOS SANTOS SILVA ARAÚJO 06875751410 - R$ 52.900,40; SEVERINO EZEQUIEL DOS SANTOS FILHO - R$ 57.564,00.

Picuí - PB, 11 de Abril de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2FD23AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO 9(NOVE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2021 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2083 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00122/2019 - 11.04.19 - LINDENILSON DANTAS COSTA 70456184414 - R$ 100.957,50; CT Nº 00123/2019 - 11.04.19 - JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 51.363,00; CT Nº 00124/2019 - 11.04.19 - MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS 07910145411 - R$ 75.276,00; CT Nº 00125/2019 - 11.04.19 - ALAIN STEFANI DA SILVA XAVIER 06775809409 - R$ 32.903,20; CT Nº 00126/2019 - 11.04.19 - IVANILDO DOS SANTOS 03141287430 - R$ 38.023,60; CT Nº 00127/2019 - 11.04.19 - FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR 05690074454 - R$ 52.545,60; CT Nº 00128/2019 - 11.04.19 - SEVERINO EZEQUIEL DOS SANTOS FILHO - R$ 57.564,00; CT Nº 00129/2019 - 11.04.19 - JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R$ 56.677,50; CT Nº 00130/2019 - 11.04.19 - JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA 25137549487 - R$ 39.112,50; CT Nº 00131/2019 - 11.04.19 - JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491 - R$ 63.056,50; CT Nº 00132/2019 - 11.04.19 - MARIA JUSSARA DOS SANTOS SILVA ARAÚJO 06875751410 - R$ 52.900,40; CT Nº 00133/2019 - 11.04.19 - FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS 10160916488 - R$ 40.155,50; CT Nº 00134/2019 - 11.04.19 - JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498 - R$ 56.836,60; CT Nº 00135/2019 - 11.04.19 - JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - R$ 38.967,50; CT Nº 00136/2019 - 11.04.19 - JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444 - R$ 39.851,25.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C74CAF5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00097/2019. Fundamento Legal: Dispensa por outros motivos n° 00012/2019. Contratante: Municipio de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ME. Objeto do Aditivo: ADITIVAR EM 31.700,72 (Trinta e um mil, setecentos reais, e setenta e dois centavos) o valor do contrato. Assinatura: 15 de Abril de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF2A5625

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019

Torna público o adiamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I NO BAIRRO J.K., ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, NO AMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/18-001. Nova data para início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 06 de Maio de 2019. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e/ou seus anexos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 16 de Abril de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:174FCE2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2020/2023 no Município de Pombal-PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA DE POMBAL-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 848/95 em Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019.
Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 848/95.
Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares;
Considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA e considerando a lei municipal Nº 1.670/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sobre responsabilidade deste, e fiscalização do Ministério Público.

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Que o processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares será realizado no período de **06/04/2019 a 06/10/2019,** sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.
PARAGRAFO ÚNICO – O CMDDCA formará 01 Comissão Especial a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que será acompanhada, pelo Ministério Público.

Art. 2º - Para a eleição de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de **06/10/2019**, no horário das 08:00hs às 17:00hs, tendo como sede o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, situado a Rua Jeronimo Rosado, Bairro: Centro, Município Pombal-PB.

Art. 3º - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias **06/05/2019** a **06/06/2019**, na sede do Conselho Municipal - CMDDCA, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - O Conselho Tutelar de Pombal-PB, tomara posse até a data **10/01/2020**, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

Art. 5º - Fica estabelecido o período de **22/07/2019 até 04/10/2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 6º - Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.

Art. 8º - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDDCA;
II. Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
III. Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 03 (três) anos, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDDCA;
IV. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
V. Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
VI. Residir no Município de **Pombal-PB** há mais de 02 (dois) anos;
VII. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
VIII. Ter domicílio eleitoral no Município de **Pombal-PB** há mais de 02 (dois) anos;
IX. Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos(as)os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

Art. 09- Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Especial, até a data **24/09/2019**, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 10 – Concluído o período de inscrição das candidaturas, cada Comissão Especial, analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.

Art. 11– Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 10, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art. 12 – As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 13 – Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.

Art. 14 – Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Especial, no prazo de até **03 (três)** dias.

Art. 15– Caberá ao CMDDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para algum Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis; sendo assegurados 03 (três) dias para indeferimento e outros 03 dias para o recurso.

Art. 16– Após o deferimento do registro das candidaturas, as Comissões Eleitorais farão publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.

Art. 17– Será realizada, uma prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório **no dia 08/07/2019**, em local previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer **no dia 11/07/2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18– Considerar-se-ão eleitos para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.

Art. 19– Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.

Art. 20– Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
I – A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pombal-PB acontecerá no dia 06/10/2019 através do processo de escolha unificado e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08:00 às 17:00 horas, podendo o eleitor somente votar no candidato(a) ao Conselho Tutelar de sua respectiva região.
II – Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Especial;
III – Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Especial, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
IV – Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
V – Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado à Comissão Especial, no momento de apuração;
VI – Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 21– Cada Comissão Especial, expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 22 – O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pelas Comissões Eleitorais em jornal de circulação local.

Art. 23 - Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDDCA, o qual deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 24 – Cada Comissão Especial, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 25 – A propaganda eleitoral dos candidatos aos Conselhos Tutelares, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 26 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 27– Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 28– Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.

Art. 29 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os candidatos(as) a Conselhos Tutelares deverão obedecer a Legislação Eleitoral conforme Legislação vigente Lei Nº 1.670/2015.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:
a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;

e) Promoção e/ou realização de "boca de urna";
f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

Art. 30 – É permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou "santinhos".

Art. 31 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Especial, que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 32 – Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão Especial, determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

Art. 33– Para instruir sua decisão, cada Comissão Especial, poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.

Art. 34– O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Especial.

Art. 35– Da decisão da Comissão Especial, caberá recursos ao CMDDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 36– É da competência da Comissão Especial do Processo de Escolha:

I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;

II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a respectiva Comissão Especial conforme os prazos estabelecidos;
V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;
VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;
VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito;
VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Especial;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37– Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 38– O (a) Candidato (a) eleito (a) a qualquer Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Art.26 Lei Municipal N°1.670/2015, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 39– Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado.

Art. 40– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 41– Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 42– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Especial, com fiscalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 43– Edital especifico a ser publicado dispara sobre todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Art. 44– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 16 de Abril de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:06B4B01F

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de todos os pretendentes a candidatos ao Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB, à participarem do Curso preparatório de Habilitação para a função de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal-PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal Nº 1.670/2015 e na Resolução N°170/2014 – CONANDA;
CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução N°004/2019 e Edital N°001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB, e suas alterações.
CONSIDERANDO, que no ato da inscrição o candidato a Conselheiro Tutelar deverá apresentar frequência e aproveitamento obrigatório em Curso preparatório de Habilitação para candidatos a função de Conselheiro Tutelar, regulamentado por Resolução do CMDDCA, conforme Art.32 – Lei Municipal N°1.670/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os pretendentes a candidatos ao Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB, à participarem do Curso preparatório de Habilitação para a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Os interessados em participar do Curso deverão realizar inscrição na Sala dos Conselhos, que fica lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua: Professor Luíz Ferreira Campos, N°205, Bairro: Jardim Rogério, Pombal-PB, nos dias 23 a 29 de Abril de 2019, no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, apresentando documento de RG e CPF.

Art. 3º - O Curso preparatório de Habilitação para candidatos à função de Conselheiros Tutelar de Pombal-PB, será realizado no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situado à Rua: Pedro Marques de Medeiros, N°347, Bairro: Jardim Rogério, nos dias 02 e 03 de Maio de 2019, no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs;

Art. 4º - O Curso preparatório será composto por quatro módulos, os quais abordarão os seguintes conteúdos:
a) Módulo 1 – O Marco Regulatório da Proteção Integral à Infância e do Adolescente e a Proteção Integral.
b) Módulo 2 – O Conselho Tutelar e suas atribuições.
c) Módulos 3 – O Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente.
d) Módulo 4 – O dia a dia do Conselheiro Tutelar – Desafios e Possibilidades.

Art. 5º - O Curso preparatório de Habilitação para candidatos à função de Conselheiro Tutelar de Pombal-PB tem caráter eliminatório, sendo a presença mínima de 75% do total da carga horária ministrada.

Art. 6º - Os certificados de conclusão do Curso serão entregues após a finalização do Curso.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 16 de Abril de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:FAC99DAF

CMDDCA
EDITAL Nº 001/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar, no Município de Pombal-PB, para o quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N°848 de 17 de Abril de 1995, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2019** do CMDDCA, e suas alterações.

1- DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal N°1.670/2015 e Resolução Nº 004/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal-PB, e suas alterações. Sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Pombal-PB, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2- DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal (ECA) Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal N°1.670/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal-PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 32, da Lei Municipal N°1.670/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, no momento da inscrição os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir e ter domicílio eleitoral no Município de Pombal-PB por, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Apresentar frequência e aproveitamento satisfatório em curso preparatório de habilitação para candidatos à função de Conselheiro Tutelar, a ser regulamentado por Resolução do CMDDCA;
h) Comprovar experiência profissional, admitindo-se o voluntariado, de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, adolescente e família nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito, mediante documento contendo as atribuições e ações desenvolvidas;
i) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e legislação pertinente à área da criança, adolescente e família, a ser realizada antes da eleição;
j) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;
k) Não haver sido condenado em sentença penal transitada em julgado, nem haver sido beneficiado com a transação penal de que trata a Lei Federal N°9.099/95.
§ 1.°A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita mediante certidão negativa da Justiça Eleitoral, Estadual, Federal, Militar Estadual e Federal, e da Polícia Civil e Federal dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, podendo o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal - CMDDCA realizar investigações sobre a conduta do candidato.

§ 2.°Os requisitos exigidos serão comprovados quando da apresentação da candidatura à Comissão Especial.

§ 3.°Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova.

3.2 Encerradas as inscrições e antes da realização da prova prevista no artigo anterior, o CMDDCA publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao Ministério Público da Infância e da Juventude, sendo aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnações.

4- DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Art.19 da Lei Municipal N°1.670/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art.5°. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6- DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a RESOLUÇÃO 004/2019, e suas alterações, instituiu Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha formada por membros do CMDDCA sendo Composta por membros do Governo e Sociedade Civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venha ocorrer bem como analisar os pedidos de registro de

candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previsto em Lei Municipal N°1.670/2015, bem como adotar os procedimentos cabíveis;
d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
h) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
j) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
k) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções no Diário Oficial ou meio equivalente para as fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Realização de curso preparatório de habilitação para a função de conselheiro tutelar.
b) Inscrições e entrega de documentos;
c) Relação de candidatos inscritos;
d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
e) Realização de Prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e Legislação pertinente a área da criança, adolescente e família.
f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8- DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal-PB, à Rua Professor Luíz Ferreira Campos, Nº 205, nesta Cidade, de 07:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, entre os dias **06 de Maio de 2019** e **06 de Junho de 2019;**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente;
g) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 anos.
h) Certificado do curso preparatório de habilitação para a função de conselheiro tutelar oferecido pelo Município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDDCA efetuará, no prazo de 04 (quatro) dias uteis a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10- DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art.11°. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12- DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal-PB, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

13- DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15- DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo de comunicação ao colegiado CMDDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal N° 1.670/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 16 de Abril de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDDCA

1 - Publicação do Edital: 001/2019, dia 05 de abril de 2019
2- Curso preparatório de habilitação para a função de Conselheiro Tutelar, dia 02 e 03 de Maio de 2019.
3 - Inscrições na Sede do CMDDCA das 07:00 horas do dia 06 de Maio 2019 às 17:00hs do dia 06 de Junho de 2019;
4- Análise dos Requerimentos de inscrições: de 07 de Junho a 12 de Junho de 2019;
5- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidos: 13 de Junho de 2019;
6- Prazo para recurso de 13 a 18 de Junho de 2019;
7- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 19 a 21 de Junho de 2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 25 de Junho de 2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDDCA: 25 a 27 de Junho de 2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDDCA: 02 a 04 de Junho de 2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a realizarem a Prova, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 05 de julho de 2019;
12 - Realização de Prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e Legislação pertinente a área da criança, adolescente e família: 08 de julho de 2019.
13 – Divulgação do Resultado da Prova: 11 de julho de 2019
14 – Divulgação da lista dos candidatos aptos a concorrerem ao Processo de Escolha: 11 de julho de 2019;
15 - Dia da votação: 06 de outubro de 2019
16 - Divulgação do resultado da votação: 06 de outubro de 2019
17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 06 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019;
18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11 de outubro de 2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14 de outubro de 2019;
20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2019;
21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18 de outubro de2019;
22 - Proclamação do resultado final da eleição: 21 de outubro de 2019;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10 de janeiro de 2020.

ANEXOS

Anexo 1 - Modelo de Calendário
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDDCA

Publicação do Edital N°001/2019	Dia 05 de abril 2019
Curso preparatório de habilitação para a função de Conselheiro Tutelar	Dias 02 e 03 de maio de 2019.
Requerimento de inscrições na sede do CMDDCA	De 06 de maio a 06 de junho de 2019 das 07:00 a 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Análise dos requerimentos de inscrições	De 07 de junho a 12 de junho de 2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	13 de junho de 2019
Prazo para recurso	De 13 a 18 de junho de 2019.
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	De 19 a 21 de junho de 2019.
Divulgação do resultado dos recursos	25 de junho de 2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	25 a 27 de junho de 2019
Prazo para impugnação de candidaturas	De 25 a 27 de junho de 2019.
Análise dos recursos para impugnação de candidaturas	De 02 a 04 de julho de 2019
Divulgação do resultado dos recursos	05 de julho de 2019
Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e aptos a realizarem a Prova e homologação das candidaturas	05 de julho de 2019
Realização da Prova	08 de julho de 2019
Divulgação do resultado da Prova	11 de julho de 2019
Divulgação da Lista com os candidatos aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Pombal-PB.	11 de julho de 2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	22 de julho de 2019
Encerramento da campanha eleitoral	04 de outubro de 2019
Divulgação dos locais e horários para votação	06 de setembro de 2019
Credenciamento junto à Comissão Especial de 01 Fiscal por candidato para mesa receptora e apuradora de votos.	24 de setembro de 2019
Dia da votação	06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado da votação	06 de outubro de 2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	De 06 de outubro a 09 de outubro 2019.
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	11 de outubro de 2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	14/ de outubro de 2019
Resultado final da eleição	21 de outubro de 2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10 de janeiro de 2020

Pombal-PB, 04 de abril de 2019,

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA - de Pombal-PB.

Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilma. Sra. Maria Francelly Soares Bento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Pombal-PB.

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria o deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do Município de Pombal-PB, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal N°1.670/2015.

_____
Assinatura do/a requerente

Anexo 3
Modelo de Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____

( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual
( ) Certidão de Quitação eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)
( ) Título de eleitor
( ) CPF
( ) Comprovante de residência
( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de no mínimo 02 anos.
( ) certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidatos do sexo masculino)

Eu_____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Anexo 4 - Modelo de requerimento de recurso

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu,_____ CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do/a_____ referente ao Edital nº 001/2019 que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:8813DFA1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 02 de abril de 2019.

ADITIVO: 001
CONTRATO: Nº 048/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADA: FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP
CNPJ SOB O Nº 12.679.890/0001-99
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR DA REVISÃO: R$ 6.590,50 (Seis mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: 1.013.063,50 (Hum milhão treze mil sessenta e três reais e cinquenta centavos), JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:C345B584

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) DIÁRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME
CNPJ: 03.120.645/0002-37
VALOR: R$ 14.400 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 014/2019**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 10 de Abril de 2019.

Pombal-PB, 10 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:26071762

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATO N.º 0240/2019
FORNECEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA- ME
CNPJ: 03.120.645/0002-37
VALOR: R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2019

Rubrica Orçamentária 2019: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 11 de abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:31DCC3C8

GABINETE
DECRETO Nº 2.052, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento da servidora pública municipal Gildélia Deborah da Silva Onias

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o inesperado falecimento da senhora Gildélia Deborah da Silva Onias, ocorrido no alvorecer do último sábado (13), nesta cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de tristeza, dor e saudade que emerge do seio de todos os pombalenses, por tão irreparável perda;

CONSIDERANDO também, que a homenageada além de matriarca, também era uma servidora assídua, responsável e comprometida, que, enquanto auxiliar de serviços gerais, prestou relevantes serviços à Secretaria de Educação e ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a cidade.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Uliana Vieira Feitosa
Código Identificador:8865B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2019 - CPSS - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a homologação do referido certame, através da Portaria nº 003/2019, publicada no diário dos municípios no dia 09 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a não apresentação dos candidatos aprovados **ENNIO JOSÉ SARMENTO MEDEIROS** e **EDUARDO MEDEIROS SILVA FILHO**, mesmo sendo convocados através da Portaria 004/2019, publicada no dia 10 de abril de 2019;

CONSIDERADO, por fim, a necessidade da publicação dos resultados e transparência do presente certame, atendendo, assim, os princípios regentes da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos: **Perrony Lilberg Abrantes Trigueiro**, **Andiry Thamakave Leite Guedes e Eduardo Jorge Veras de Araújo**, para se apresentarem nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano, a critério do candidato, na Secretaria de Administração, no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00h às 17:00, munidos de todos os documentos exigidos no item 08, do Edital 001/2019, para análise da documentação e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2019.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0C212330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Contratação de serviços médicos e pequenos procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia a serem realizados na sede do Município, compreendendo consultas, exames e elaboração de laudos técnicos, destinados aos pacientes do município de São José da Lagoa Tapada-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME - R$ 67.200,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Abril de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:DF804328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019

Ref. Processo Licitatório nº 044/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de Peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras.**

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo Sr. **FRANCISCO BONFIM FERNANDES DA SILVA** (CPF nº 133.669.354-13), com a importância global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:80D12ACE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – DISPENSA Nº 021/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2019 – DISPENSA Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM FERNANDES DA SILVA (CPF nº 133.669.354-13); OBJETO: Aquisição de Peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras para distribuição os usuários dos programas sociais federais; DATA DE ENTREGA: 18 de abril de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SEC MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita; FONTE: 0.1.311/400.000; VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00

(Sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:65249294

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019

Ref. Processo Licitatório nº 043/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E GREED DE ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES POPULARES ALUSIVAS AOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB.**

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00),** com a importância total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E GREED DE ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES POPULARES ALUSIVAS AOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:93BD8C53

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – DISPENSA Nº 020/2019

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019 – DISPENSA Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00); OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E GREED DE ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES POPULARES ALUSIVAS AOS 25 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; DATA E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO: os equipamentos deverão ser montados e em perfeito estado para uso até às 12:00 horas do dia 29 de abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2006 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A8FAFE6F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019

Ref. Processo Licitatório nº 045/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Assunto: **Contratação direta para aquisição de postes de concreto armado.**

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FJBM INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA** (CNPJ nº 01.612.692/0001-91), com a importância global de **R$ 1.000,00 (um mil reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de postes de concreto armado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EED27D7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – DISPENSA Nº 022/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019 – DISPENSA Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FJBM INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA (CNPJ nº 01.612.692/0001-91); OBJETO: Aquisição de postes de concreto armado; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 – SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente; FONTE: 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D8815466

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Ref. Processo Licitatório nº 046/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Assunto: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades populares alusivas aos 25 anos de Emancipação Política de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades populares alusivas aos 25 anos de Emancipação Política de São José do Brejo do Cruz/ PB** junto à empresa **VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489** (CNPJ nº 27.388.469/0001-04) para apresentação do **Show Artístico WALKYRIA SANTOS,** no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CA8D68C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA TÁCIO REGES DANTAS 07257907412

Ao Representante da Empresa
TÁCIO REGES DANTAS 07257907412
CNPJ: 32.655.145/0001-17
RUA: João Dantas de Oliveira - CENTRO,
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura do Contrato Administrativo**, oriunda do **Pregão Presencial nº 010/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9852220F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores, em Reunião Ordinária, realizada em 11/04/2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 283/2007 e suas alterações posteriores.
Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Que o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar será realizado no período de **27/05/2019** a **25/10/2019**, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.
PARAGRAFO ÚNICO – O CMDCA formará 01 Comissão Eleitoral, sendo a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que será acompanhada, pelo Ministério Público.

Art. 2º - Para as eleições de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de **06/10/2019**, no horário das 08:00 às 17:00, na Escola Municipal Pedro Pedrosa Amador, situado à Rua Frei Mauro, nº S/N, Bairro: Centro, Município: São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Art. 3º - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias **28/05/2019** a **28/06/2019**, na Sala dos Conselhos, na Casa da Cidadania, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 08:00 às 12:00.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares de São Sebastião do Umbuzeiro, tomarão posse até a data **10/01/2020**, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDCA no dia 11/11/2019, em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito, salve em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória.

Art. 6º - Fica estabelecido o período de **29/07/2019 até 03/10/2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

PARTE I

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º - Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.

Art. 9º - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:
I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;
II. Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
IV. Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
V. Residir no Município de **São Sebastião do Umbuzeiro** há mais de 02 (dois) anos;
VI. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
VII. Ter domicílio eleitoral no Município de **São Sebastião do Umbuzeiro** há mais de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

Art. 10- Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data **03/10/2019**, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 11 – Concluído o período de inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.

Art. 12– Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 09, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art. 13 – As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 14 – Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.

Art. 15 – Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de até **03 (três)** dias.

Art. 16– Caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para o Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis; sendo assegurados 03 (três) dias para indeferimento e outros 03 dias para o recurso.

Art. 17– Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral publicará a lista oficial dos candidatos inscritos.

PARTE II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19– Considerar-se-ão eleitos para o Conselho, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.

Art. 20– Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a), o (a) candidato (a) mais idoso (a), se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Art. 21– Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
I – A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB acontecerá no dia 06/10/2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08h00 às 17h00, podendo o eleitor somente votar em 01 (um) candidato(a) ao Conselho Tutelar, em comum acordo com o Art. 13 da Lei Municipal n.° 283/2007 e nas suas alterações posteriores.
II – Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Eleitoral;
III – Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
IV – Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
V –Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 22– A Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 23 – O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 24 - Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 25 – A Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

PARTE III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26 – A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 27 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 28– Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral em conformidade com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 29– Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.

Art. 30 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os candidatos(as) ao Conselho Tutelar deverão obedecer a Legislação Eleitoral conforme Legislação vigente.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:
a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA/SSU, que tem início com a homologação final das candidaturas;
b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
e) Promoção e/ou realização de "boca de urna";
f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

Art. 31 – É permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou "santinhos".

Art. 32 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 33 – Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.
Art. 34– Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.

Art. 35– O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 36– Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

PARTE IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL

Art. 37– Considera-se para efeito da eleição do Conselho Tutelar no Município de São Sebastião do Umbuzeiro, a importância da mobilização da sociedade para fortalecimento do Conselho Tutelar.

Art. 38– Serão realizados debates públicos entre os (as) candidatos (as) em comum acordo entre os mesmos.

Art. 39– Os eleitores deverão ter no mínimo, idade comprovada de 16 (dezesseis) anos.

PARTE V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 41– É da competência da Comissão Eleitoral:

I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;
II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a respectiva Comissão Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;
V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;
VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;
VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito;
VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Eleitoral;

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42– Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 43– O (a) Candidato (a) eleito (a) ao Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei 3.544/97, art.28, § 1º, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 44– Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado.

Art. 45– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 46– Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 47– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 48– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 11 de Abril de 2019.

TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do CMDCA de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:37E894C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2019, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - CRAS I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UBIRATAN GALDINO PEREIRA - R$ 18.000,00.

Sapé - PB, 10 de Abril de 2019

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82399A02

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2019. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - CRAS I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 10/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:44E51F7B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - CRAS I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.3008.2074 - Manutenção do SCFV e PAIF 08.244.3008.2076 - Administração do serviço do PSB - SCFV e PAIF 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00007/2019 - 10.04.19 - UBIRATAN GALDINO PEREIRA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF901F74

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019, que objetiva: Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica visando a defesa dos interesses e direitos da Prefeitura Municipal de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

Sapé - PB, 12 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5521A53A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2019. OBJETO: Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica visando a defesa dos interesses e direitos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1F22A458

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica visando a defesa dos interesses e direitos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito. 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00056/2019 - 12.04.19 - SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7E54974F

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2019, que objetiva: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária e fiscal, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na administração e execução da arrecadação própria; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA - R$ 60.000,00.

Sapé - PB, 15 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:13507DF1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2019. OBJETO: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária e fiscal, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na

administração e execução da arrecadação própria. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E5AEDA82

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária e fiscal, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na administração e execução da arrecadação própria. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00057/2019 - 15.04.19 - BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F20A3431

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019, que objetiva: Serviços técnicos especializados de apoio na área administrativa, correspondendo consultoria para elaboração de relatórios e subsídios destinados ao Controle Interno e Secretaria de Administração, como também a elaboração de informes sociais - RAIS, DIRFS e SAGRES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VITAL DE ANDRADE NETO - R$ 19.800,00.

Sapé - PB, 15 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:40948012

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2019. OBJETO: Serviços técnicos especializados de apoio na área administrativa, correspondendo consultoria para elaboração de relatórios e subsídios destinados ao Controle Interno e Secretaria de Administração, como também a elaboração de informes sociais - RAIS, DIRFS e SAGRES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C0104D51

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de apoio na área administrativa, correspondendo consultoria para elaboração de relatórios e subsídios destinados ao Controle Interno e Secretaria de Administração, como também a elaboração de informes sociais - RAIS, DIRFS e SAGRES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00058/2019 - 15.04.19 - JOSE VITAL DE ANDRADE NETO - R$ 19.800,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E8518C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.712/2019. SAPÉ, 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Em virtude do dia Santificado, Sexta-feira da Paixão, decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019 "QUINTA-FEIRA SANTA", sem prejuízo das atividades essências e de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 16 de abril de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1E51731E

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 023/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 049/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOÃO BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO,** beneficiário da ex-servidora Joselita Amélia de Araújo, matrícula 412-0, Aposentada.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 16 de abril de 2019.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F8951600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Serra Grande, PB, 16 de abril de 2019.
PREGAO PRESENCIAL N.º. 014/2019
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município do Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, RENAULT, MERCEDES BENZ, CATERPILAR, NEW HOLAND E INTERNATIONAL, HYUNDAY, TOYOTA conforme especificações constantes no termo de referência anexo do edital. As PEÇAS serão ofertadas pelo maior desconto referente ao valor atualizado da tabela das peças da concessionária, de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pelo PREGOERIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- SABINO PEDRO DE SOUSA NETO – ME, CNPJ nº 03.890.559/0001-22 vencedora de todos os itens com um desconto de 7% para todos os itens ficando a proposta num valor final global de R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais). Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:70662467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre recesso referente às festividades da semana santa, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Grande, no período das festividades da Semana Santa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso referente às festividades da semana santa, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Grande, em seu expediente integral, nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2019, para comemoração das festividades religiosas da semana santa;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 16 de Abril de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:1189405A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

Dá nova redação ao Inciso I do Art. 2º da Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art. 1°. O Inciso I do Art. 2º da Resolução 005/97 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º*.....**

I – Ordinárias de 01 (um) de fevereiro a 20 (vinte) de junho, e de 20 (vinte) de julho a 20 (vinte) de dezembro, as segundas-feiras tendo inicio as 09:30 horas;"

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:E4D575DE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL 2019

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Ofício nº 041/2019/SCG-GP, ao Exmº senhor José Alves de Miranda Neto, Presidente da Câmara Municipal, em resposta ao Requerimento nº 011/2019; Ofício nº 042/2019/SCG-GP, ao Exmº senhor José Alves de Miranda Neto, Presidente da Câmara Municipal, em resposta ao Requerimento nº 005/2019; Ofício nº 043/2019/SCG-GP, ao Exmº senhor José Alves de Miranda Neto, Presidente da Câmara Municipal, em resposta ao Requerimento nº 009/2019; Indicação nº 010/2019 de autoria do vereador Alexandre Gomes; Indicação nº 010/2019 de autoria do vereador Alexandre Gomes; Indicação nº 011/2019 de autoria do vereador Wellington Di Karlos. Em seguida o Presidente declarou o Tema Livre, na ocasião foram a tribuna os senhores vereadores: Wellington Di Karlos com o tema "informações e outros"; Reginaldo Gomes Falcão com o tema "informações e outros"; Netinho de Joaninha com o tema "cobranças e outros"; e por fim o Presidente da Casa Vereador Miranda Neto. Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, na oportunidade o vereador Osório Guedes Policarpo Neto fez um Requerimento Verbal solicitando que seja encaminhado ofício ao DER – Diretor de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba, no sentido de providenciar lombadas (redutores de velocidade), nas proximidades da Escola Antonio Henrique de Gouveia, um Polo de Educação da zona norte rural de Soledade,que atende mais de 80 alunos da Pré escola e Ensino Fundamental I (todas

as crianças), fica localizada no sítio Santa Luzia, as margens da PB 177 (Trecho entre Soledade e São Vicente do Seridó); Requereu ainda ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de providenciar o isolamento, da obra na referida escola, devido a movimentação das crianças no interior da obra; em votação os Requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 08 de Abril de 2019.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:94AA5989

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA NO 042/2019

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo nº 001/2015/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria de Fatima Gonçalves Ferreira**, matrícula nº 00520-1, ocupante do cargo de **Professor nível "A"**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **INTEGRAIS COM PARIDADE**, calculados nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos "***ex tunc***" a 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário e em especial a Portaria AVI – Nº 015/2015, publicada em 30 de janeiro de 2015 e Portaria AVI – Nº 032/2018, publicado em 11 de outubro de 2018.

Soledade, 16 de abril de 2019.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:BC907578

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUIDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À ENTIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 72.000,00.

Soledade - PB, 16 de Abril de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:049E91A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUIDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À ENTIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; DESIGNO as servidoras Josefa Andrea Berto da Silva, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 16 de Abril de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E886E376

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 07:00 horas do dia 03/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 16 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3EA5E552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 07:30 horas do dia 03/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Tavares – PB, em 16 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5E6BCD1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2019 - PMU

PORTARIA nº. 122/2019 - PMU
Uiraúna/PB, 16 de Abril de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 16 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

SORAIA MARIA G. DE GALIZA , no período de: 16/04/2019 À 14/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 16 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:12296010

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da prefeitura municipal de Conceição-PB.						
LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.	MÊS	11	5.600,00	67.200,00	1	

Conceição - PB, 18 de Março de 2019

RESULTADO FINAL:

- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.
Item(s): 1.
Valor: R$ 67.200,00.

_____
OSVALDO CIRILO FERREIRA

_____
FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

_____
JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F3E23D87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de Língua em madeira (pct c/ 100)	THEOTO	Pcte/100	240	5,80	1.392,00
2	Agua Destilada 5000 ml	CRISTA	GALÃO	60	12,90	774,00

3	Agua oxigenada 10vol 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	100	9,40	940,00
4	Agulha Descartável 13x4,5 c/ 100	SOLIDOR	Cx/100	200	9,90	1.980,00
5	Agulha Descartável 25x7 Cx c/ 100	SOLIDOR	Cx/100	200	9,90	1.980,00
6	Agulha Descartável 25x8 Cx c/ 100	SOLIDOR	Cx/100	120	9,90	1.188,00
7	Álcool 70% 1000 ml	JALLES	Litro	500	8,20	4.100,00
9	Alcool Gel 5000 ml	JALLES	GALÃO	60	55,90	3.354,00
10	Algodão Hidrófilo ROLO 500g	NATHALYA	Rolo	500	3,90	1.950,00
11	Aparelho de Pressão Kit Esteto+esfignom	SOLIDOR	kit	100	113,00	11.300,00
12	Atadura crepe 10cm x 1,8m (Pcts c/12 und)	WS	pct/12	500	8,90	4.450,00
13	Atadura crepe 12cm x 1,8m (Pcts c/12 und)	WS	pct/12	500	9,90	4.950,00
14	Atadura crepe 15cm x 1,8m (Pcts c/12 und)	WS	pct/12	500	17,90	8.950,00
15	Atadura crepe 20cm x 1,8m (Pcts c/12 und)	WS	pct/12	300	17,90	5.370,00
16	Cateter intravenoso para acesso periférico 16g	LABOR IMPORT	cx/50	40	81,90	3.276,00
17	Cateter intravenoso para acesso periférico 18g	LABOR IMPORT	cx/50	40	81,90	3.276,00
18	Cateter intravenoso para acesso periférico 20g	LABOR IMPORT	cx/50	50	81,90	4.095,00
19	Cateter intravenoso para acesso periférico 22g	LABOR IMPORT	cx/50	100	81,90	8.190,00
20	Cateter intravenoso para acesso periférico 24g	LABOR IMPORT	cx/50	100	81,90	8.190,00
21	Cateter tipo óculos adulto (Cx c/ 100 Und)	MARK MED	CX	10	188,00	1.880,00
22	Coletor perfurocortante c/ capacidade de 13 litros	DESCARBOX	CX	350	8,40	2.940,00
23	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml bolsa	LABOR IMPORT	UNID.	500	10,70	5.350,00
24	Coletor universal descartavel para exames c/pá	CRAL	pote	6000	0,59	3.540,00
25	Compressa de gase estéril 7,5x7,5 pcte c/10	WS	Pcte/10	1800	0,90	1.620,00
26	Compressa de Gases 7,5x7,5cm c/ 500 unidades	WS	pcte	1250	16,00	20.000,00
27	Conjunto de Microbebulizador Adulto kit	DARU	KIT	60	11,30	678,00
28	Conjunto de Microbebulizador Infantil kit	DARU	KIT	60	11,30	678,00
29	Equipo para soro Macro gotas completo	TKL	UNID.	10000	1,60	16.000,00
30	Escalpe nº 21 Cx/100	SOLIDOR	cx/100	6000	0,34	2.040,00
31	Escalpe nº 21 Cx/100	SOLIDOR	cx/100	10000	0,34	3.400,00
32	Escalpe nº 21 Cx/100	SOLIDOR	cx/100	5000	0,34	1.700,00
33	Escalpe nº 21 Cx/100	SOLIDOR	cx/100	1500	0,34	510,00
34	Escova Cervical estéril pcte c/100	ADLIN	Und	60	41,00	2.460,00
35	Esparadrapo 10cm x 4,5m c/capa	MISSNER	Rolo	800	10,40	8.320,00
36	Espatula de Ayres c/100	THEOTO	pcte/100	200	11,20	2.240,00
37	Especulo Vaginal Descartável não estéril M	ADLIN	UNID.	2000	2,00	4.000,00
38	Especulo Vaginal Descartável não estéril G	ADLIN	Und	1000	2,40	2.400,00
39	Especulo Vaginal Descartável não estéril P	ADLIN	UNID.	2000	1,90	3.800,00
40	Fio de Nylon 2,0 c/ agulha cx/24	SOLIDOR	CX/24	30	44,80	1.344,00
41	Fio de Nylon 3,0 c/ agulha cx/24	SOLIDOR	CX/24	40	44,80	1.792,00
42	Fio de Nylon 4,0 c/ agulha cx/24	SOLIDOR	CX/24	30	44,80	1.344,00
43	Fio de sutura cat gut cromado 1. Com agulha cilíndrica estriada de ½ círculo 9,0cm 75 cm c/24	TECHNOFIO	CX	30	131,00	3.930,00
44	Fio de sutura cat gut cromado 2,0 c/ ag. Cilíndrica de 3/8 de círculo, 31mm, 70cm gastroint. c/24	TECHNOFIO	CX	30	131,00	3.930,00
45	Fio de sutura cat gut Simples 3,0, com agulha cilíndrica de 3/8 de círculo, 3,0cm 75cm c/24	TECHNOFIO	CX	30	131,00	3.930,00
46	Fio de sutura Cut Cromado 1 c. ag cilíndrica estriada ½ círculo 4,0cm 75cm, cx c/ 24 ind	TECHNOFIO	CX	30	131,00	3.930,00
47	Fita Adesiva Hospitalar 16x50	MASTERFIX	Rolo	500	3,40	1.700,00
48	Fita P/autoclave	MASTERFIX	Rolo	200	7,70	1.540,00
49	Fixador citológico 100ml Spray	ADLIN	UNID.	36	12,90	464,40
50	Fralda Descartável Geriátrica P/M/G	DESCARPACK	UNID.	4000	2,40	9.600,00
51	Fralda Descartável Infantil P/M/G	DESCARPACK	UNID.	600	1,10	660,00
52	Gases 91cm x 91m, 8 dobras 9 fios Tipo Queijo	V&E	Rolo	1000	33,00	33.000,00
53	Kit de glicemia (aparelho de medir glicose)	ON CALL	kit	100	84,90	8.490,00
54	Lamina Bisturi Fosca c/50	ADLIN	CX	50	8,20	410,00
55	Lamina p/ Bisturi nº 15, c/ 100 Und	SOLIDOR	CX/100	25	32,90	822,50
56	Lamina p/ Bisturi nº 23, c/ 100 Und	SOLIDOR	Cx/100	36	32,90	1.184,40
57	Lamina p/ Bisturi nº 24, c/ 100 Und	SOLIDOR	Cx/100	50	32,90	1.645,00
58	Lanceta p/ Glicemia c/100	ACCUMED	CX/100	300	8,70	2.610,00
59	Lençol de Papel Hospitalar 50x50 M	DIAMANTE	Rolo	500	11,30	5.650,00
60	Luva Cirúrgica estéril n. 7.0	NUGARD	Par	6000	1,80	10.800,00
61	Luva Cirúrgica estéril n. 7.5	NUGARD	Par	5000	1,80	9.000,00
62	Luva Cirúrgica estéril n. 8.0	NUGARD	Par	1500	1,80	2.700,00
63	Luvas Procedimento G, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	CX/100	600	29,40	17.640,00
64	Luvas Procedimento M, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	Cx/100	1500	29,40	44.100,00
65	Luvas Procedimento P, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	Cx/100	1500	29,40	44.100,00
66	Luvas Procedimento PP, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	Cx/100	1000	29,40	29.400,00
67	Mascara Descartável tripla c/50 unidades elastico	SKY	Cx/50	600	15,70	9.420,00
68	Óculos de proteção incolor	SSPLUS	UNID.	24	10,30	247,20
69	Papel grau cirúrgico de 10cm x 100metros	STERILCARE	Bobina	50	73,00	3.650,00
70	Papel grau cirúrgico de 15cm x 100m	STERILCARE	Bobina	50	115,00	5.750,00
71	Papel grau cirúrgico de 20cm x 100m	STERILCARE	Bobina	30	148,00	4.440,00
72	Papel grau cirúrgico de 30cm x 100m	STERILCARE	Bobina	10	190,00	1.900,00
73	Papel p/ Eletro 48x30m	DARU	UNID.	20	6,80	136,00
74	Papel p/ Eletro 80x30m	DARU	UNID.	60	9,80	588,00
75	Pvpi degermante 1L	RIOQUIMICA	LT	360	31,80	11.448,00
76	Pvpi tópico – 10% 1L	RIOQUIMICA	LT	150	35,00	5.250,00
77	Sapatilha Pro-pé Descart. Branco (pacote c/ 100 pares)	SKY	pcte	100	16,00	1.600,00
78	Seringa Descartável 1 ml c/ag 13x4,5	SR	UNID.	25000	0,25	6.250,00
79	Seringa Descartável 10ml c/ Agulha 25x7	SR	UNID.	20000	0,55	11.000,00
80	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	SR	UNID.	12000	0,58	6.960,00
81	Seringa Descartável 3 ml c/ agulha 25 x 7	SR	UNID.	30000	0,33	9.900,00
82	Seringa Descartável 5 ml c/ agulha 25 x 7	SR	UNID.	30000	0,41	12.300,00
83	Sonda uretral N° 8	MARK MED	UNID.	1000	1,55	1.550,00
84	Sonda uretral N°10	MARK MED	UNID.	1000	1,55	1.550,00
85	Sonda uretral N°12	MARK MED	UNID.	1000	1,55	1.550,00
87	Termômetro digital	ACCUMED	UNID.	20	25,00	500,00
88	Tiras de Glicose CX c/50 testes	ON CALL	CX	1000	62,00	62.000,00

89	Toucas c/100	SKY	PCTE	100	13,00	1.300,00
90	Tubo endotraqueal c/balão diversos 7 e 7,5	SOLIDOR	UNID.	200	7,80	1.560,00
TOTAL						569.826,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Montadas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 17.227.485/0001-53.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90.
Valor: R$ 569.826,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:68D8582A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 11.054.242/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO GEL 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML	BIODINAMICA	FR	50	12,00	600,00
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA C/ 4 ML	BIODINAMICA	FR	50	48,00	2.400,00
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS PARA AUTOCLAVE	CRISTAL	GALAO	36	11,00	396,00
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	60	7,10	426,00
5	AGULHA GENGIVAL 27G CX C/100	SOLIDOR	CX	50	55,00	2.750,00
6	AGULHA GENGIVAL 30G CX C/100	SOLIDOR	CX	120	55,00	6.600,00
7	ALAVANCA APICAL JOGO C/3	CASSIFLEX	KIT	12	57,00	684,00
8	ALCOOL 70 %	ZULU	LITRO	150	8,30	1.245,00
9	ALVEOLOTOMO CURVO INOX	CASSIFLEX	UND	6	93,00	558,00
10	ALVEOLOTOMO RETO INOX	CASSIFLEX	UND	6	93,00	558,00
11	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO POTE COM 500 UNIDADES	SDI	POTE	10	1.450,00	14.500,00
12	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CRISTALIA	CX	50	73,90	3.695,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	30	157,00	4.710,00
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	30	157,00	4.710,00
15	ANESTÉSICO NOVOVOL CX/50 TUBETES	SSWHITE	CX	50	72,90	3.645,00
16	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	SSPLUS	PCT	25	25,00	625,00
17	BANDEJA CLINICA 22X09X1,5CM EM AÇO INOX	FLEXINOX	UND	40	36,50	1.460,00
18	BENZOTOP GEL	DFL	CX	72	13,90	1.000,80
19	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701, 702 ,703	MICRODONT	UND	60	18,90	1.134,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO VARIADAS	MICRODONT	UND	200	4,40	880,00
21	BROCA ENDO Z	QUALITY	UND	30	27,70	831,00

		BURS				
22	BROCA GATES, Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	MICRODONT	UND	12	9,20	110,40
23	BROCA GATES, Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	MICRODONT	UND	12	9,20	110,40
24	BROCA GATES, Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	MICRODONT	UND	12	9,20	110,40
25	CABO DE BISTURI INOX	CASSIFLEX	UND	50	5,75	287,50
26	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40	GAP	CX	25	48,90	1.222,50
27	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80	GAP	CX	25	45,80	1.145,00
28	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE (15-40) 1ª SÉRIE	MK DENT	CX	25	45,80	1.145,00
29	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE (45-80) 2ª SÉRIE	MK DENT	CX	25	46,90	1.172,50
30	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 – 40 DE 25 MM	DENTSPLY	CX	20	55,90	1.118,00
31	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 45 – 80 DE 25 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
32	CAIXA DE LIMA TIPO K FLEX Nº 15 40 DE 25 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
33	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 21 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
34	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 25 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
35	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 31 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
36	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 21 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
37	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 25 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
38	CAIXA DE LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 31 MM	DENTSPLY	CX	20	56,00	1.120,00
39	CIMENTO CIRÚRGICO COLTOSOL	MAQUIRA	UND	30	42,90	1.287,00
40	CIMENTO LINER PASTA+CATALIZADOR	VIGODENT	UND	50	28,50	1.425,00
41	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE	MAQUIRA	LITRO	120	24,50	2.940,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500	MEDICAL TEXTIL	PCT	500	14,20	7.100,00
43	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ml	RIOQUIMICA	LITRO	30	81,00	2.430,00
44	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	400	1,80	720,00
45	ESPELHO BUCAL Nº 5 CX C/12	IODONTOSUL	CX	50	46,90	2.345,00
46	EUGENOL FRACOS DE 20 ML	BIODINAMICA	FR	50	17,90	895,00
47	EVIDENCIADOR DE PLACAS	BIODINAMICA	UND	5	13,00	65,00
48	FILME PARA RAIO X PERIADICAL INFANTIL CAIXA COM 100 UND	PROGARD	CX	5	235,00	1.175,00
49	FILME PARA RAIO X ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM150 UND	PROGARD	CX	20	186,00	3.720,00
50	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	PROGARD	CX	25	196,00	4.900,00
51	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO CX C/24 ENVELOPES	TECHNEW	CX	25	48,90	1.222,50
52	FIO DE SUTURA DE SEDE, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES	TECHNEW	CX	100	48,90	4.890,00
53	FIO DENTAL – FRASCO C/500M	HILLO	FRASCO	25	8,20	205,00
54	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	MASTERFIX	ROLO	50	7,40	370,00
55	FIXADOR RADIOLÓGICO COM 475 ML	RAYTEC	FRASCO	25	22,90	572,50
56	FLUOR TÓPICO GEL	IODONTOSUL	FRASCO	50	7,90	395,00
57	FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL,USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML	DFL	UND	50	7,90	395,00
58	FORCEPS DIVERSOS ADULTO E INFANTIL	CASSIFLEX	UND	50	94,00	4.700,00
59	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	36	15,00	540,00
60	GAZE HIDRÓFILA ROLO TIPO QUEIJO	BIOTEXTIL	ROLO	350	44,00	15.400,00
61	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS	MK DENT	CX	50	44,00	2.200,00
62	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS	MK DENT	CX	50	44,00	2.200,00
63	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS	MK DENT	CX	50	44,00	2.200,00
64	HEMOSPOM ESPONJA	MAQUIRA	CX	50	41,00	2.050,00
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ EM EMBALAGEM DE 10G	BIODINAMICA	UND	25	8,00	200,00
66	IONÔMERO DE VIDRO R CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR EM PÓ10G E UM DOSADOR	MAQUIRA	KIT PÓ/LIQ	60	74,00	4.440,00
67	KIT DE ESCOVAS ADULTO	HILLO	KIT	500	5,20	2.600,00
68	KIT DE ESCOVAS INFANTIL	HILLO	KIT	1000	4,70	4.700,00
69	KIT DE PERIODONTIA JOGO C/3		KIT	13	95,00	1.235,00
70	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 11	SOLIDOR	UND	200	0,41	82,00
71	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 15	SOLIDOR	UND	500	0,42	210,00
72	LENÇOL DE BORRACHA EM LATEX	MADEITEX	CX	20	23,00	460,00
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G CX C/100	STANDARD	CX	300	27,00	8.100,00
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M CX C/100	STANDARD	CX	500	27,00	13.500,00
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P CX C/100	STANDARD	CX	500	27,00	13.500,00
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP CX C/100	STANDARD	CX	300	27,00	8.100,00
77	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	SKY	CX	150	12,90	1.935,00
78	MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	UND	150	4,80	720,00
79	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	UND	150	4,80	720,00
80	MICROBRUSCH COM 100 UNID	FGM	FR	60	22,90	1.374,00
81	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	SSPLUS	UND	20	9,90	198,00
82	OLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 200 ML	MAQUIRA	FRASCO	15	36,90	553,50
83	ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM DE 50G	MAQUIRA	FRASCO	50	10,90	545,00
84	PAPEL CARBONO PARA ARTICULÇÃO DUPLA FACE C/12	IODONTOSUL	UND	30	6,40	192,00
85	PAPEL GRAU CIRURGIC 12X100m	STERILCARE	ROLO	25	76,00	1.900,00
86	PAPEL GRAU CIRURGIC 15X100m	STERILCARE	ROLO	25	81,00	2.025,00
87	PAPEL GRAU CIRURGIC 20X100m	STERILCARE	ROLO	20	91,00	1.820,00
88	PAPEL GRAU CIRURGIC 30X100m	STERILCARE	ROLO	10	147,00	1.470,00
89	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCOS DE 20 ML	IODONTOSUL	FRASCO	12	17,50	210,00
90	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONO CLOROFENOL CANFONADO TUBETES 2,7G	VIGODENT	UND	35	29,00	1.015,00
91	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO EDODONTICO TUBETES 2,7G	VIGODENT	UND	35	29,00	1.015,00
92	PASTA PROFILÁTICA NEUTRA COM FLUOR 50 G	VIGODENT	UND	35	13,00	455,00
93	PINÇA CLINICA INOX	CASSIFLEX	UND	50	13,00	650,00
94	PORTA AGULGA MAYO HEGAR INOX	CASSIFLEX	UND	50	55,00	2.750,00
95	PORTA AMALGAMA EM PLASTICO	MAQUIRA	UND	50	10,90	545,00
96	PORTA MATRIZ ADULTO	CASSIFLEX	UND	25	41,00	1.025,00
97	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	IODONTOSUL	UND	30	20,00	600,00
98	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G	VIGODENT	UND	40	35,00	1.400,00
99	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G	VIGODENT	UND	40	35,00	1.400,00
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G	VIGODENT	UND	40	35,00	1.400,00
101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G	VIGODENT	UND	40	35,00	1.400,00
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR B1 SERINGA DE 4G	VIGODENT	UND	30	35,00	1.050,00

104	REVELADOR ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 475 ML	RAYTEC	FRASCO	15	25,00	375,00
105	ROLO DENTAL 100% ALGODÃO C/ 100 UND	SSPLUS	PCT	500	2,00	1.000,00
106	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	MAQUIRA	UND	20	74,00	1.480,00
107	SERINGA CARPULE INOX	CASSIFLEX	UND	20	50,00	1.000,00
108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 20ML	MAQUIRA	UND	50	40,00	2.000,00
109	SONDA EXPLORADORA INOX	CASSIFLEX	UND	50	13,00	650,00
110	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	MAQUIRA	PCT	6	81,00	486,00
111	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	MAX CLEAR	PCT	400	8,00	3.200,00
112	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS	PREVEN	CX	80	14,00	1.120,00
113	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA	MAQUIRA	CX	80	14,00	1.120,00
114	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM	PREVEN	CX	80	14,00	1.120,00
115	TOUCA DESCARTÁVEIS C/ELÁSTICO CX C/100 UNID	SKY	CX	50	14,00	700,00
116	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML	BIODINAMICA	FR	20	12,00	240,00
117	VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE	SSWHITE	FR	50	24,00	1.200,00
118	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 10 ML	SSWHITE	FR	50	24,00	1.200,00
TOTAL						237.517,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Montadas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 11.054.242/0001-84.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118.
Valor: R$ 237.517,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:0AC20EF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR-GESTÃO 2020/2023

EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de São Sebastião do Umbuzeiro, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar a ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 16, da Lei Municipal nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Ensino Médio Completo;
e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: 01 salário mínimo nacional;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sala dos Conselhos, na Casa da Cidadania, situada à Praça Coronel Nilo Feitosa, S/N-Centro, nesta Cidade, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta, entre os dias 28/05/2019 à 28/06/2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso, se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 283/2007 e nas suas alterações posteriores;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 16 de abril de 2019.

TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 16/04/2019;
2 - Inscrições na Sala dos Conselhos, na Casa da Cidadania das 08:00 do dia 28/05/2019 às 12:00 do dia 28/06/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 01/07/2019 a 05/07/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 09/07/2019;
5 - Prazo para recurso de 10/07/2019 a 12/07/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 15/07/2019 a 17/07/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 19/07/2019;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 22/07/2019;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 25/07/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 29/07/2019;
11 - Dia da votação: 06/10/2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 14/10/2019;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 17/10/2019 a 23/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2019;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 25/10/2019;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

ANEXOS

Anexo 1 - Modelo de Calendário

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Publicação do Edital	16/04/2019
Requerimento de inscrições na Sala dos Conselhos na Casa da Cidadania	de 28/05/2019 a 28/06/2019, das 08:00às 12:00
Análise dos requerimentos de inscrições	de 01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	09/07/2019
Prazo para recurso	de 10/07/2019 a 12/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	de 15/07/2019 a 17/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	19/07/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	19/07/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	de 22/07/2019 a 24/07/2019
Análise dos recursos para impugnação de candidaturas	25/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	29/07/2019
Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e homologação das candidaturas	29/07/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	29/07/2019
Encerramento da campanha eleitoral	03/10/2019
Divulgação dos locais e horários para votação	04/10/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	de 08/10/2019 a 14/10/2019
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	15/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	16/10/2019
Resultado final da eleição	25/10/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	11/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 27 de Maio de 2019

TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA - de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilmo/a Sr./a
TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria o deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 170/2014 e do Art. 25 da Lei Municipal 283/2007 e nas suas alterações posteriores.

_____
Assinatura Do/a Requerente

Colar foto 3x4

Anexo 3 -Modelo de Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo		
Nome Social		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data nascimento:	
Naturalidade	Nacionalidade	
Filiação		
RG	Emissor	Data emissão
CPF		
Título de Eleitor	Seção	Zona
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/Av		
Bairro	Cidade	UF
CEP	Telefones	
E-mail		
3. ESCOLARIDADE		
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo		
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
4. ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não		Qual?
5. **DOCUMENTOS** (entregues no ato da inscrição) *Para ser preenchido pela pessoa que receber os documentos *Observar previsão no edital		
( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF ( ) Cópia do Título de Eleitor ( ) Cópia do Comprovante de Residência ( ) Cópia do comprovante de escolaridade ( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição ( ) Certidão negativa criminal federal e estadual ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino)		

Anexo 4 - Modelo de requerimento de recurso

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu,_____ CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do/a_____ referente ao Edital nº 001/2019 que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A89C5C86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
PARC 175 TERMO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00175/2019)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	**Data início da gestão:**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1302/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 21.713.005,33 (vinte e um milhões e setecentos e treze mil e cinco reais e trinta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 02/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 21.713.005,33 (vinte e um milhões e setecentos e treze mil e cinco reais e trinta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 108.565,03 (cento e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 108.565,03 (cento e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 08/04/2019

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeitura Municipal de Sapé

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA
Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Municipio De Sapé – PREVSAPÉ

Testemunhas:
DEMETRIUS ALEXANDRE D M FELIZARDO
DIRETOR ADM E FINANCEIRO
CPF: 090.378.854-38
RG: 0000

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
DIRETORA DE RH
CPF: 526.339.344-04
RG: 0000

DECLARAÇÃO
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00175/2019, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 08/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____/____/_____

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00175/2019		Data	08/04/2019	
Valor consolidado	21.713.005,33		Valor da prestação inicial	108.565,03	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	30/05/2019	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB			CNPJ	08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO			CPF	048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ -			CNPJ	05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA			CPF	025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Sapé/PB - 08/04/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2E7B9FF0

PREVSAPÉ
PARC 176 TERMO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00176/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		

Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	**Data início da gestão:**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°Lei 1302/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 884.670,43 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2011 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 884.670,43 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.423,35 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.423,35 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 08/04/2019

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeitura Municipal de Sapé

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA
Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Municipio De Sapé - PREVSAPÉ

Testemunhas:

DEMETRIUS ALEXANDRE D M FELIZARDO
DIRETOR ADM E FINANCEIRO
CPF: 090.378.854-38
RG: 0000

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
DIRETORA DE RH
CPF: 526.339.344-04
RG: 0000

DECLARAÇÃO
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00176/2019, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 08/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____/____/_____

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00176/2019		Data		08/04/2019
Valor consolidado	884.670,43		Valor da prestação inicial		4.423,35
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		30/05/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB		CNPJ		08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		CPF		048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ -		CNPJ		05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		CPF		025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Sapé/PB - 08/04/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:903AAFEE

PREVSAPÉ
PARC 303 TERMO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00303/2019)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	CNPJ:	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	Fax:	

E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	CNPJ:	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	Fax:	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	Data início da gestão:	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1302/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 1.614.399,47 (hum milhão e seiscentos e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.614.399,47 (hum milhão e seiscentos e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 26.906,66 (vinte e seis mil e novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 26.906,66 (vinte e seis mil e novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 08/04/2019

Prefeitura Municipal de Sapé
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Municipio De Sapé - PREVSAPÉ
THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA

Testemunhas:

_____
DEMETRIUS ALEXANDRE D M FELIZARDO
DIRETOR ADM E FINANCEIRO
CPF: 090.378.854-38
RG: 0000

_____
OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
DIRETORA DE RH
CPF: 526.339.344-04
RG: 0000

DECLARAÇÃO
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00303/2019, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 08/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____/____/_____

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00303/2019		Data		08/04/2019
Valor consolidado	1.614.399,47		Valor da prestação inicial		26.906,66
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/05/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB		CNPJ		08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		CPF		048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ -		CNPJ		05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		CPF		025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Sapé/PB - 08/04/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:188F90D0